

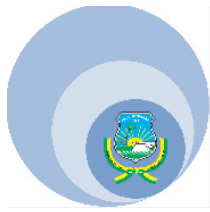
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 11/2019
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/04/2019
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min

Mossoró/RN.



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

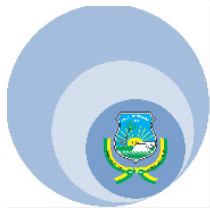
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019
TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 11/2019
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/04/2019
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E POSTERIOR ENTREGA DOS ENVELOPES:
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
MOSSORÓ/RN
RUA FELIPE CAMARÃO, 2114 – 1º e 2º ANDAR - DOZE ANOS – MOSSORÓ/RN.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Os interessados em participar desta licitação deverão retirar o Edital e seus anexos, e posteriormente protocolar os envelopes na forma do Edital, no setor de Compras do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, situada a Rua Felipe Camarão, 2114, 1º e 2º andar, Doze Anos, em Mossoró – RN, baixar o edital e anexo no site do Instituto: www.previmossoro.com.br, ou ainda solicitar através do e-mail: compras@previmossoro.com.br.

VISITA TÉCNICA: deve o licitante fazê-la, agendando no setor de Compras, para melhor conhecimento do Instituto, sua estrutura funcional e sua estrutura física, o que o auxiliará na elaboração dos trabalhos, até 02(dois) dias úteis anterior a abertura dos envelopes.

FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação complementar e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte: Esta Licitação destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga o PREVI (Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN) bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E DELE FAZEM PARTE, OS ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência Técnica;
- Anexo II - Modelo de Declaração de concordância com o Edital;
- Anexo III – Modelo de Declaração de idoneidade, fato impeditivo;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento da habilitação;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI - Modelo de Proposta Técnica;
- Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial.

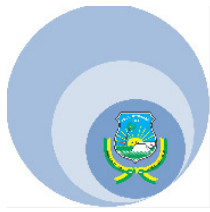
JUSTIFICATIVA:

Esta TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO, justifica-se face a necessidade veemente de contratação de advogados para o funcionamento deste Instituto, ante a ausência da previsão do cargo de assessor jurídico na Lei nº 061/11. Justifica-se a necessidade tanto na seara administrativa, nos processos de concessão de benefícios e processos licitatórios, assim como na esfera judicial perante qualquer instância ou Tribunal e, ainda, nos órgãos de controle e fiscalização, como Tribunal de Contas e Secretaria de Previdência.

A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que à inexistência desta prestação de serviço poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem no Instituto. Considerando à importância destes serviços e no intuito de sempre atender melhor as necessidades desta autarquia, torna-se necessária a contratação, uma vez que não se dispõe de recursos humanos no quadro de pessoal para realização dessas atividades, e por não ser possível realização de concurso público em virtude do limite prudencial.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Licitação é a contratação de 02 (dois) advogados registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, através de pessoa física com



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

experiência e atuação na advocacia e, em especial em direito previdenciário para defender os interesses deste Instituto, englobando a atuação na esfera administrativa, com a emissão de pareceres nos processos licitatórios, análise dos atos administrativos e contratos, respostas e elaboração de ofícios, assim como na seara previdenciária com os pareceres previdenciários e, especialmente na defesa da autarquia perante a justiça em suas diversas instâncias e órgãos de controle, como Tribunal de Contas e Secretaria de Previdência, dentre outros requeridos pelos gestores.

1.2 - Os serviços estão mais bem detalhados no Termo de Referência Técnica, ANEXO I deste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

24.201 – 2302- 339036000 - 0001, com a devida reclassificação nos exercícios seguintes em que perdurarem a execução do contrato.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços correrão por conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.

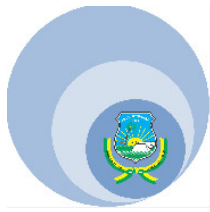
4 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente TOMADA DE PREÇOS é do tipo TÉCNICA E PREÇO.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS todas as pessoas com capacidade técnica, idoneidade e regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

5.3 – Somente participarão advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil a pelo menos 02 (dois) anos, ininterruptamente.



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

5.2 – Não serão admitidas à participação na TOMADA DE PREÇOS as pessoas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.3 – Não será permitida a participação de Licitante, que de forma individual ou vinculada a qualquer sociedade através de CNPJ ou qualquer outro vínculo, inclusive sociedade somente de fato constatada por meio de logomarca, onde um dos sócios tenham qualquer demanda em desfavor desde Instituto, seja processo judicial ou Administrativo desde a sua criação, fundamentado na CPC, Estatuto da Ordem e Código de Ética da OAB.

5.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – O prazo para execução contratual são de 12 (doze) meses corridos, e será contado a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, da Lei 8.666/93.

6.2 – Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – Os interessados em participar desta TOMADA DE PREÇOS 01/2019, deverão apresentar 03 (três) envelopes - A, B e C, sendo:

Envelope “A”, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Envelope “B”, PROPOSTA TÉCNICA;

Envelope “C”, PROPOSTA FINANCEIRA/COMERCIAL.

7.2 - Os envelopes deverão ser opacos, estarem lacrados, e neles a seguinte inscrição:

"A"

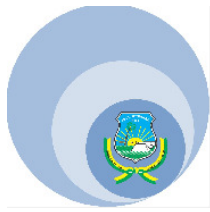
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

Tomada de Preços 01/2019

Nome

CPF



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

"B"

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

Para Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
Tomada de Preços 01/2019

Nome

CPF

"C"

ENVELOPE "B" - PROPOSTA FINANCEIRA/COMERCIAL.

Para Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
Tomada de Preços 01/2019

Nome

CPF

8 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.1. A Habilitação deverá ser apresentada, em envelope lacrado e opaco, contendo em sua parte externa os dizeres previstos no item 7, ressaltando que pode a Comissão de Licitações diligenciar conforme parágrafo 3º do artigo 43 da lei 8.666/93, para atestar ou esclarecer dúvidas sobre documentos.

8.2. Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Cópia dos documentos pessoais, quais sejam RG e CPF, podendo ser a CNH;

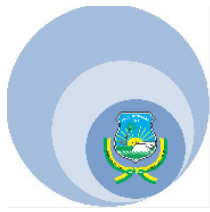
8.2.2 - Declaração de não haver fato impeditivo à sua habilitação.

8.2.3 – Declaração assumindo o compromisso de informar a Comissão Permanente de Licitação, caso ocorra fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

8.2.4 - Cópia do registro de ordem (OAB)

8.2.5 - Certidão de quitação da OAB

8.2.6 - Comprovante de residência



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

8.2.7 - CRC (certificado de regularidade cadastral), feitos até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, conforme preconiza o art.22, §2º da Lei nº 8.666/93

8.2.8 – Comprovante de visita técnica

RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

8.2.11 - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, emitidas pelas respectivas Secretarias da Fazenda dentro de seus prazos de validade.

OUTROS DOCUMENTOS.

8.2.15 – Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes (Modelo – Anexo II);

8.2.16 - Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impedimentos para contratar com a Administração Pública, inexistência de fato impeditivo à habilitação conforme item 5.3, como também de não possuir entre os proprietários nenhum parentesco com os gestores atuais do Instituto ou da Comissão Permanente de Licitação. (Modelo – Anexo III).

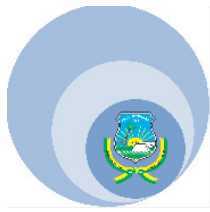
8.2.17 – Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, sendo este feito até 02(dois) dias antes da abertura dos envelopes, não se aceitando documentos em forma de “FAX” e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado, de acordo com art. 32 da 8.666/93.

8.2.18 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CPF.

9 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”

9.1 - A proposta técnica compõe-se de uma proposta na forma do modelo ANEXO VI, devidamente preenchida e acompanhada de documentação que comprove as informações lá prestadas.

9.2 - Todos os documentos deverão estar autenticados.



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

9.3 - A autenticação da documentação exigida poderá se dar em Cartório ou poderá ser feita por membro da Comissão Permanente de Licitação ou por funcionário legalmente autorizado, até 02(dois) dias uteis antes da abertura da licitação.

9.4 – A comprovação técnica tem que ser eminentemente na área jurídica, não sendo considerada experiência em outros setores.

9.5 - O julgamento da Proposta Técnica estará a cargo da CPL (Comissão Permanente de Licitações) e por uma comissão técnica formada e publicada no jornal oficial do município antes da abertura, com base nos critérios propostos no Termo de Referência Técnica. Serão conhecidas e julgadas apenas as propostas técnicas dos habilitados, decorrido o prazo recursal para esta fase, ou se todos os licitantes desistirem expressamente de tal direito.

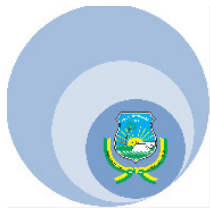
9.6 - As propostas Técnicas serão avaliadas através dos fatores relacionados abaixo:

a) Tempo de exercício da Advocacia limitado a 10(dez) pontos, comprovada através de documento da ordem onde expresse nitidamente o tempo de atuação e declaração expedida pelo licitante que não houve suspensão nem impedimentos durante o tempo de atuação. Caso haja período de suspensão ou impedimento, serão desconsiderados no cômputo, sendo contabilizado apenas o período efetivo de atuação.

02 a 05 anos	03 pontos
06 a 09 anos	05 pontos
10 a 13 anos	07 pontos
14 a 17 anos	10 pontos

b) Qualificação Acadêmica em direito limitada a 10(dez) pontos, comprovado através de certificado devidamente autenticado e reconhecido pelo MEC. Salienta-se que a pontuação neste requisito não será cumulativa, sendo considerada qualificação de maior pontuação.

Graduação	03 pontos
Especialização	04 pontos



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

Mestrado	07 pontos
Doutorado	10 pontos

c) Experiência Profissional limitado a 40 (quarenta) pontos, comprovados através de pareceres e ações judiciais, da seguinte forma:

Atuação nas diversas áreas do direito, limitando até 15(quinze) pontos, onde cada processo ou parecer equivale a 01 ponto.	15 pontos
Atuação em direito previdenciário limitando até 25 (vinte e cinco) pontos, onde cada processo ou parecer equivale a 01 ponto.	25 pontos

9.7 - O máximo de pontuação Técnica a ser alcançada será de **60 pontos**, apurado pela soma de todos os itens da Proposta Técnica, se todos os requisitos forem preenchidos.

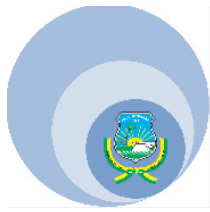
10 – DA PROPOSTA COMERCIAL/FINANCEIRA E DO SEU JULGAMENTO

10.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada na forma do ANEXO VII, sem emendas nem rasuras, sob pena de desclassificação.

10.2 - Após o julgamento das propostas técnicas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes, sendo estas rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento do preço.

10.2.1 - Não será admitida proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos honorários e salários de mercado, sendo o valor mínimo e máximo estipulado no termo de referência anexo I.

10.3 - A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas (60%) e de preços (40%), sendo declarados



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

vencedores as duas melhores Notas de Classificação Final, combinando NOTA TÉCNICA e NOTA FINANCEIRA, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

$$\text{NCF} = \text{NT} \times 0,6 + \text{NC} \times 0,4$$

Em que: NCF = Nota de Classificação Final alcançada pela licitante;

Observando:

$$\text{NC} = (\text{MP} / \text{PL}) * 100$$

NT = Nota técnica obtida pela licitante (Soma dos pontos obtidos através do atendimento de cada quesito)

NC = Nota comercial obtida pela licitante

MP = Menor proposta ofertada entre todos os licitantes habilitados

PL= Proposta do Licitante

10.4 - Ocorrendo igualdade de condições entre duas ou mais propostas na NCF (Nota de Classificação Final) o desempate se fará pela pontuação técnica, restando vencedora a empresa que apresentou MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA.

10.5 - Persistindo o empate na pontuação técnica, e no preço, o que leva ao empate também na NCF, o critério de desempate será por sorteio, em ato público para qual serão convocados todos os concorrentes, podendo ser feito na mesma sessão, se todos os licitantes desistirem expressamente do direito recursal.

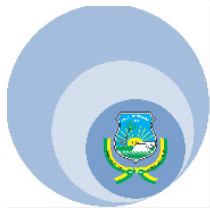
11 – DO PROCESSAMENTO

11.1 - O processamento desta TOMADA DE PREÇOS estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 - Às 09h00min do dia 22 de abril de 2019, no auditório do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, a comissão reunir-se-á em sessão pública para abertura do envelope de documentos de habilitação, e em seguida:

a) procederá a análise individualizada e julgamento da habilitação, inabilitando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

b) elaboração de ata de julgamento da habilitação;



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

11.3 - Estando todas inabilitadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas inabilitatórias, na forma do § 3º do artigo 48 da lei 8.666/93.

11.4 - Estando todas habilitadas poderão os licitantes desistir expressamente do prazo recursal, situação em que a CPL passará à fase seguinte, que seria a abertura dos envelopes de proposta técnica para julgamento na forma do item 09.

11.5 - Se pelo menos 01 (um) licitante não desistir do prazo recursal, a sessão será encerrada e a CPL declarará aberto o prazo recursal, devendo ser marcada outra data, posteriormente, para abertura e julgamento das propostas técnicas, após decididos todos os recursos.

11.6 - Decididos os recursos ou desistidos do prazo recursal, a CPL conhecerá e julgará a Proposta Técnica na forma do Item 09, através de:

a) análise individualizada e julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, atribuindo à mesma sua pontuação conforme dispõe o Edital;

b) elaboração de ata de julgamento da PROPOSTA TÉCNICA.

11.7 - Estando todas as propostas técnicas classificadas poderão os licitantes desistir expressamente do prazo recursal, situação em que a CPL passará à fase seguinte, que seria a abertura dos envelopes de Proposta Comercial para conhecimento e classificação.

11.8 - Decididos os recursos, ou desistidos do prazo recursal, a CPL conhecerá e julgará a Proposta Comercial, sendo:

a) análise individualizada e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL;

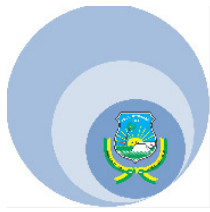
b) elaboração de ata de julgamento da PROPOSTA COMERCIAL.

11.9 - Conhecidas as propostas comerciais, e estando todas desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas desclassificatórias, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

11.10 - Havendo pelo menos uma proposta comercial classificada, a CPL dará andamento ao certame, promovendo a CLASSIFICAÇÃO FINAL, determinando a NCF (Nota de Classificação Final), conforme disposto no ITEM 10.3, quando a CPL declarará vencedora do certame a licitante que apresentar as maiores notas de classificação final.

11.11 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas da abertura dos envelopes das “Habilitações”, “Propostas Técnicas” e “Propostas de Preços”, e dos seus respectivos julgamentos.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

12.1 – Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao presidente da licitação.

12.2 – Para exercer o direito de recorrer, o licitante tem que manifestar expressamente em ata do certame, indicando os respectivos fundamentos, sob pena de preclusão.

12.3 – A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Técnica ou Preços, terão efeito suspensivo.

12.5 – As intimações dos atos referidos nas alíneas a, b, c, e do inciso I do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 será feita mediante publicação no Jornal Oficial de Mossoró contratado para tal pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, sendo a responsabilidade pela leitura das publicações de exclusiva responsabilidade do licitante, não podendo o mesmo alegar posteriormente desconhecimento de decisão publicada.

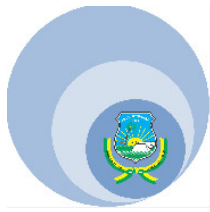
13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

13.1 - Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas e habilitações, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações ao Presidente do Instituto, para apreciação e homologação, com auxílio da Assessoria Jurídica que avaliará todos os atos do certame.

13.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório no Jornal Oficial do Município;

13.3 – Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Instituto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiveram sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a Diretoria Administrativa, estando o contratado submetido a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró.



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

13.5 – As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para execução do Contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo VI (minuta de contrato), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

13.6 - O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o valor do objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

13.7 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pelos Contratados, não podendo ser subestabelecido, excetuando aquilo que não seja objeto do contrato, o que dependerá de prévia anuência da Presidência deste ente, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade do(a) contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

14 - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

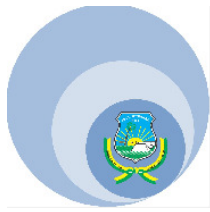
14.1 – O(A) contratado(a) cederá ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, total e definitivamente, todos os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises, petições e peças jurídicas), e demais materiais de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após vigência do Contrato.

14.2 – Todos os pareceres emitidos pelos(as) Contratados(as) terão que ser, obrigatoriamente, submetidos a Presidência do Previ-Mossoró.

14.3 – Compete ao contratado(a) responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, a suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, imperícia, imprudência ou negligência. O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

14.4 – O(A) contratado(a) assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, por ação ou omissão no exercício das suas obrigações contratuais, tendo que ressarcir o Instituto se comprovado erro do contratado(a).

14.5 – O contratado(a) só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome do Instituto Municipal de



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, se houver expressa autorização desta.

14.6 – O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto desta licitação não terá qualquer vínculo empregatício com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.

14.7 – O(A) contratado(a) submeter-se-á às condições fixadas pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN quanto ao comportamento, discricão e afinação em serviços executados em suas dependências, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após cessado o contrato decorrente desta licitação.

15 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 – O Contratado executará fielmente o objeto da presente Licitação, em estrita obediência a este Edital e ao contrato a ser firmado, e na legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 – Os serviços objeto desta Licitação serão fiscalizados pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.

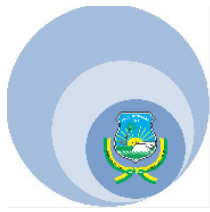
15.3 – O(A) Contratado(a) é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução do contratante.

15.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança na prestação do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

16 – DO VALOR E CARGA HORÁRIA

16.1 – O valor estimado através de pesquisas de mercado, junto a Ordem dos Advogados do Brasil e Lei Complementar nº 548/2015 é de no mínimo R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e máximo R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) bruto para cada contratado mensalmente, ressalvada a possibilidade de ampliação ou redução prevista em lei, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2 – O contrato de prestação de serviços advocatícios determina o cumprimento de carga horária de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20(vinte) horas semanais, consoante com a lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), capítulo V, art. 20.



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

17 - DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA E DO PAGAMENTO

17.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do Contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas às exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e comprovação de regularidade fiscal.

17.2 - O pagamento será mensal, em moeda corrente, sendo que o(a) Contratado(a) terá até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à execução do serviço para apresentar sua nota fiscal, com respectivas certidões negativas. O contratante, por sua vez, terá até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da documentação, para efetuar o pagamento, mediante processo administrativo e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal da Contratada;
- b) Prova de regularidade com a Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual; e
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

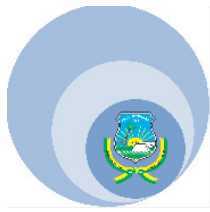
18.1 – A não assinatura do Contrato e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(a) licitante vendedor(a), sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicadas por representantes do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.2 - A aplicação das sanções administrativas serão precedidas do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao contratado(a).

18.3 - DAS MULTAS

18.3.1 O(A) contratado(a) sujeitar-se-á a multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

a) 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do serviço, por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado.

b) 8% (oito por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço;

c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do serviço sem motivação plausível, sem prejuízo de outras cominações legais.

19.3.2 - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que o(a) contratado(a) tenha junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró.

18.4 - DA ISENÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.4.1 - As penalidades previstas nos itens anteriores não serão aplicadas caso o descumprimento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente explicado e comprovado.

19 – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – Não será exigida garantia contratual.

20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o total de 60 meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

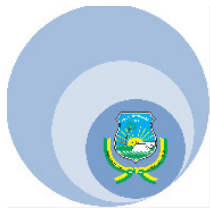
20.2 – O contrato poderá ser revisto, aditado, prorrogado, sempre mediante fundamentação e sempre na forma da Lei nº 8.666/93.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, em qualquer de suas fases, não cabendo aos licitantes, ou qualquer interessado, indenização ou



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

ressarcimento de qualquer natureza, desde que por motivo justificado, devidamente comprovado que tenha agido o Previ-Mossoró com dolo.

22.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

22.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

22.4 - Será desconsiderada a proposta que não guardar conformidade com o disposto neste Edital.

22.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

22.6 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente Tomada de Preços.

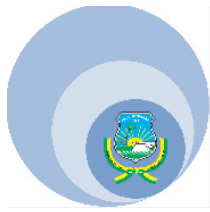
22.7 - Integra a presente licitação o termo contratual celebrado com o(a) licitante vencedor(a).

22.8 – Este edital, além de publicado no Jornal Oficial de Mossoró (JOM), encontra-se à disposição dos interessados não setor de compras do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN e/ou no site www.previmossoro.com.br, ou pode ser requerido através do e-mail: compras@previmossoro.com.br.

23 – DO FORO

23.1 – O foro da Comarca de Mossoró/RN é designado como único competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta TOMADA DE PREÇOS à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

FRANCISCO VICTOR FORMIGA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

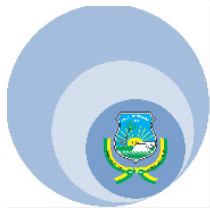
1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Licitação é a contratação de 02 (dois) advogados registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, através de pessoa física com experiência e atuação na advocacia e, em especial em direito previdenciário para defender os interesses deste Instituto, englobando a atuação na esfera administrativa, com a emissão de pareceres nos processos licitatórios, análise dos atos administrativos e contratos, respostas e elaboração de ofícios, assim como na seara previdenciária com os pareceres previdenciários e, especialmente na defesa da autarquia perante a justiça em suas diversas instâncias e órgãos de controle, como Tribunal de Contas e Secretaria de Previdência, dentre outros requeridos pelos gestores.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Esta TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO, justifica-se face a necessidade veemente de contratação de advogados para o funcionamento deste Instituto, ante a ausência da previsão do cargo de assessor jurídico na Lei nº 061/11. Justifica-se a necessidade tanto na seara administrativa, nos processos de concessão de benefícios e processos licitatórios, assim como na esfera judicial perante qualquer instância ou Tribunal e, ainda, nos órgãos de controle e fiscalização, como Tribunal de Contas e Secretaria de Previdência.

A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que à inexistência desta prestação de serviço poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem no Instituto. Considerando à importância destes serviços e no intuito de sempre atender melhor as necessidades desta autarquia, torna-se necessária a contratação, uma vez que não se dispõe de recursos humanos no quadro de pessoal para realização dessas atividades, e por não ser possível realização de concurso público em virtude do limite prudencial.



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES.

3.1 – Para embasamento desta licitação, o setor competente elaborou pesquisa de mercado, junto a OAB e Lei Complementar nº 548/2015 do Estado do RN, obtendo o preço máximo de R\$2.800,00 (dois mil, oitocentos reais) bruto mensal para um período de 12 meses, sendo reajustado anualmente pelo INPC, não podendo a proposta ser inferior a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), sob pena de ser desclassificado a proposta inferior esse valor.

3.2 - Quantidades e especificação.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor mensal Maximo	Valor total mensal máximo
01	02	Contratação de prestador de serviços advocatícios - pessoa física	2.800,00	5.600,00

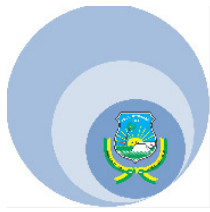
3.3 - A Modalidade é Tomada de Preços e o Tipo é Técnica e Preço, onde será considerado vencedor quem obtiver a melhor técnica e melhor preço.

3.4 - A comprovação técnica tem que ser eminentemente na área jurídica, não sendo considerada experiência em outros setores.

3.5 – Como técnica perquirida pela administração, serão avaliadas através dos fatores relacionados abaixo:

a) Tempo de exercício da Advocacia limitado a 10(dez) pontos, comprovada através de documento da ordem onde expresse nitidamente o tempo de atuação e declaração expedida pelo licitante que não houve suspensão nem impedimentos durante o tempo de atuação, sendo contabilizado apenas o período de efetiva atuação, na contagem abaixo:

02 a 05 anos	03 pontos
06 a 09 anos	05 pontos
10 a 13 anos	07 pontos



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

14 a 17 anos	10 pontos
--------------	-----------

b) Qualificação Acadêmica em direito limitada a 10(dez) pontos, comprovado através de certificado devidamente autenticado e reconhecido pelo MEC. Salienta-se que a pontuação neste requisito não será cumulativa, sendo considerada qualificação de maior pontuação.

Graduação	03 pontos
Especialização	04 pontos
Mestrado	07 pontos
Doutorado	10 pontos

c) Experiência Profissional limitado a 40 (quarenta) pontos, comprovados através de pareceres e ações judiciais, da seguinte forma:

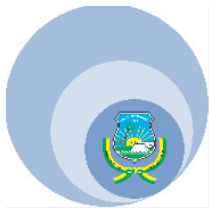
Atuação nas diversas áreas do direito limitando-se até 15(quinze) pontos, onde cada processo ou parecer equivale a 01 ponto	15 pontos
Atuação em direito previdenciário, limitando até 25 (vinte e cinco) pontos, onde cada processo ou parecer equivale a 01 ponto.	25 pontos

3.6 - O máximo de Pontuação Técnica a ser alcançada será de 60 pontos, apurado pela soma de todos os itens da Proposta Técnica, se todos os requisitos forem preenchidos;

3.7 - A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas (60%) e de preços (40%), sendo declarados vencedores as duas melhores Notas de Classificação Final, combinando NOTA TÉCNICA e NOTA FINANCEIRA, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

$$NCF = NT \times 0,6 + NC \times 0,4$$

Em que: NCF = Nota de Classificação Final alcançada pela licitante;



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

Observando:

$$NC = (MP / PL) * 100$$

NT = Nota técnica obtida pela licitante (Soma dos pontos obtidos através do atendimento de cada quesito)

NC = Nota comercial obtida pela licitante

MP = Menor proposta ofertada entre todos os licitantes habilitados

PL= Proposta do Licitante

4 – DA RESPONSABILIDADE DO(A) CONTRATADO(A)

Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, o(a) Contratado(a) obriga-se a:

4.1 - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;

4.2 - Notificar, por escrito, o Contratante quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

4.3 – Deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20(vinte) horas semanais, consoante com a lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), capítulo V, art. 20.

5 – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

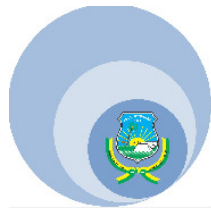
5.1 - Pagar o valor dos serviços prestados, na forma e condições estabelecidas no contrato.

5.2 - Disponibilizar todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.

5.3 – Aplicar as penalidades estabelecidas no Contrato.

5.4 – Receber os prestadores de serviços de acordo com as regras estabelecidas no Contrato.

5.5 – O Contratante se reserva o direito de proceder vistoria/fiscalização no(s) serviços(s) prestado(s), sempre que de seu interesse, durante a vigência do contrato.



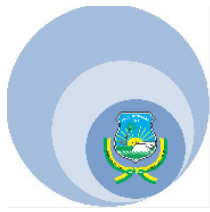
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

5.6 - Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, pelo fiscal designado pelo Previ, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços, conforme art.67, da Lei nº 8.666/1993.

5.7 - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/1993).

6 – DO ATESTO

6.1 – O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos Serviços caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro e requisitante do serviço ou servidor por este designado.



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA

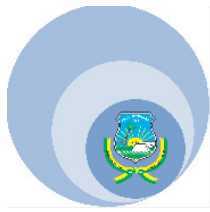
Deve conter a identificação do declarante, _____ CPF nº _____, endereço completo) _____.

Declara, sob as penas da lei, que concordo plenamente com as condições estabelecidas neste Edital, e que tomou conhecimento do mesmo.

Data e local,

Nome e assinatura
RG 0000000 Órgão Expedidor (UF)
CFF 000.000.000-00

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação TOMADA DE PREÇOS 01/2019, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN e por ela responde integralmente o(a) declarante.



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

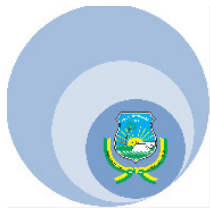
Deve conter a identificação do declarante, CPF nº _____, com endereço (endereço completo) _____

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local,

Nome e assinatura
RG 0000000 Órgão Expedidor (UF)
CFF 000.000.000-00

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação TOMADA DE PREÇOS 01/2019, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN e por ela responde integralmente o declarante.



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

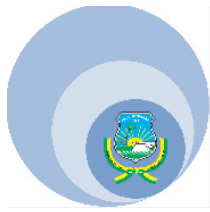
Deve conter a identificação do declarante

Declara, sob pena da lei, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Data e local,

Nome e assinatura
RG 0000000 Órgão Expedidor (UF)
CFF 000.000.000-00

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação TOMADA DE PREÇOS 01/2019, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN e por ela responde integralmente a declarante.



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

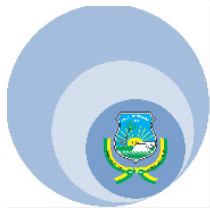
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ-PREVI-MOSSORÓ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE SITUADA À RUA FELIPE CAMARÃO, 2114, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.801.428/0001-48, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, PESSOA FÍSICA _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, DENOMINANDO-SE AS PARTES, NESTE INSTRUMENTO, RESPECTIVAMENTE POR CONTRATANTE (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ) E CONTRATADO(A), MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Licitação é a contratação de 02 (dois) advogados registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, através de pessoa física com experiência e atuação na advocacia e, em especial em direito previdenciário para defender os interesses deste Instituto, englobando a atuação na esfera administrativa, com a emissão de pareceres nos processos licitatórios, análise dos atos administrativos e contratos, respostas e elaboração de ofícios, assim como na seara previdenciária com os pareceres previdenciários e, especialmente na defesa da autarquia perante a justiça em suas diversas instâncias e órgãos de controle,



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

como Tribunal de Contas e Secretaria de Previdência, dentre outros requeridos pelos gestores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente à TOMADA DE PREÇOS 01/2019, a proposta do(a) Contratado(a) e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 11/2019, que é parte deste independente de transcrição.

CLÁUSULAS TERCEIRA – PRAZO

3.1 – Este contrato tem duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até um total de 60 meses, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULAS QUARTA – PREÇO

4.1 – Os serviços executados serão conferidos e remunerados em conformidade com a proposta do(a) contratado(a), obedecendo, ainda, às disposições contidas no TR.

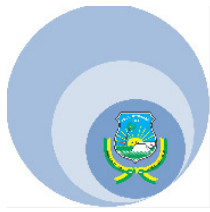
4.2 – O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX000,00 (xxxxx mil reais).

Parágrafo Único: Nenhum outro pagamento será devido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN ao CONTRATADO(A), seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o mesmo é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO(A) CONTRATADO(A)

5.1.1 - Prestar serviços de acordo com as determinações do Instituto Municipal de Previdência Social respondendo as solicitações oficializadas em, no máximo, 07 (sete) dias úteis a partir da data do pedido e para serviços que demandam maior



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

tempo, o mesmo deverá ser acordado com a presidência do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, obedecidos os objetos propostos.

5.1.2 – Será de responsabilidade exclusiva do(a) contratado(a) ressarcir eventuais prejuízos provocados por seus atos e omissões, bem como por danos aos bens do Previ-Mossoró, causados em consequência de falhas na execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.1.3 - Aceitar a instrução e fiscalização dos serviços por parte da Presidência e Diretorias, especialmente quanto à qualidade e eficiência dos mesmos, devendo fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas, não se eximindo, em decorrência da fiscalização, de sua responsabilidade pela prestação dos serviços contratados;

5.1.4 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros;

5.1.5 - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

5.1.6 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS 01/2019 que deu origem a este Contrato;

5.1.7 - O Contratado deverá, durante o período de, no mínimo 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças jurídica produzidas.

5.1.8- Notificar, por escrito, o Contratante sobre quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

5.1.9 - Deverá o profissional está no Instituto durante todos os dias da semana com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20(vinte) horas semanais, consoante com a lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), capítulo V, art. 20.

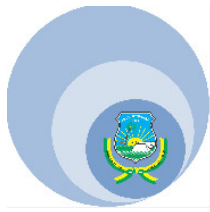
5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 – Acompanhar e fiscalizar à execução do Contrato.

5.2.2 – Orientar o(a) Contratado(a) quanto à execução dos serviços contratados fornecendo os elementos indispensáveis à execução dos serviços;

5.2.3 – Realizar o pagamento dos serviços prestados, obedecendo às condições estabelecidas neste Contrato

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

6.1 – O(A) contratado(a) cederá ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, total e definitivamente, todos os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises, petições e peças jurídicas) e demais materiais de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após vigência do Contrato.

6.2 – Compete ao Contratado responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

6.2.1 - A presidência e demais Diretorias do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto do Contrato.

6.3 – O(a) Contratado(a) assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, por ação ou omissão de sua parte.

6.4 – O Contratado(a) só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, se houver expressa autorização do Contratante;

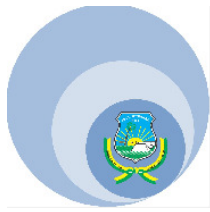
6.5 – O(a) Contratado(a) submeter-se-á às condições fixadas pela presidência quanto ao comportamento, discrição e urbanidade em serviços executados em suas dependências, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após cessado o Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN promoverá fiscalização da execução dos serviços, em todas as suas fases.

7.2 - À fiscalização compete, entre outras providências:

- a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar qualquer serviço que apresente incorreções e/ou não atenda às especificações contidas neste Contrato, ficando as correções às custas do(a) Contratado(a);



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, abaixo especificada, e das correspondentes no orçamento de exercícios próximos:

24.201 – 2302 - 3.3.90.36 -001

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA E DO PAGAMENTO

9.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do Contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas às exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e comprovação de regularidade fiscal.

9.2 - O pagamento será mensal, em moeda corrente, sendo que a(o) Contratada(o) terá até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à execução do serviço para apresentar sua nota fiscal. O Contratante, por sua vez, terá até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da fatura, para efetuar o pagamento, mediante processo administrativo e apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal do(a) Contratado(a), juntamente com prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

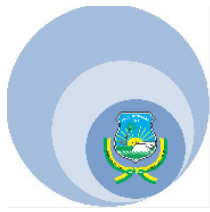
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A não assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(a) Contratado(a), sujeitando se, dentre outras, as seguintes penalidades:

a - Advertência;

b - Multa;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

d - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
10.1.1 - As aplicações das sanções administrativas serão precedidas do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do serviço, por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- b) de 8% (oito por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço;
- c) de 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do serviço, sem prejuízo de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ISENÇÃO DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades previstas nas cláusulas décima e décima primeira não serão aplicadas caso o descumprimento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

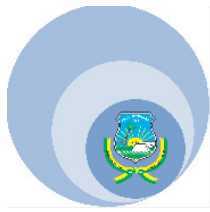
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1 – Não será exigida garantia para assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1- Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – A rescisão pode ocorrer a qualquer tempo, desde que a Administração, dentro do seu poder discricionário, entenda mais vantajoso, sem implicar em qualquer direito indenizatório ou remuneratório para o(a) contratado(a).



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

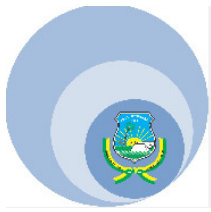
E, por estarem, assim, justas e acordadas, lavrou-se o presente Contrato em 02 vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratadas e duas testemunhas.

Contratante

Contratado

Testemunha

Testemunha



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

ANEXO VI

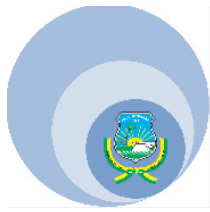
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN, Proposta técnica que faz, eu _____ inscrito no CPF nº _____, com endereço profissional ou individual na rua _____, CEP _____ Cel _____, e-mail: _____ conforme itens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação Tomada de Preços 01/2019.

Para tanto, declaro que:

- a) Assumo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta, mantenho válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo Recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- b) Na execução dos serviços observarei rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do Instituto;
- c) O objeto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes do edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência;
- d) Nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos inerentes as despesas pessoais, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto, de forma que o valor proposto constitui a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto deste certame;
- c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

Declaramos que possuímos a seguinte capacidade técnica:



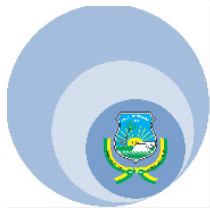
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

- a) Tempo de exercício da Advocacia: xxx
- b) Formação Acadêmica: xxx
- c) Experiência Profissional áreas seguintes: xxx

Declaro ainda que conheço e me submeto às exigências do Edital da Tomada de Preços 01/2019, juntando a este, toda documentação comprobatória.

Local e data:

Assinatura do representante legal



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/FINANCEIRA

AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN, Proposta COMERCIAL que faz eu, _____ inscrita no CPF nº _____, com endereço profissional ou individual localizada a rua _____, CEP _____ Cel _____, e-mail: _____ conforme itens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação Tomada de Preços 01/2019.

Propomos, para a fiel execução contratual, o valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso), totalizando um valor anual de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

Declaramos ainda que conheço e submeto às exigências do Edital da Tomada de Preços 01/2019.

Local e data:

Assinatura do representante legal